Assinado por: Inês Martins Santos
Juiz de Direito
Data: Quinta-feira, 09-04-2026
16:09:04 (UTC+01:00
Europe/Lisbon)

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Juízo Social
Av. D. João II, Bl G Piso 6-8 nº 1.08.01 I - 1990-097 Lisboa
Telef: 218367100 - E-Mail: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Referência: 36941497 *Procedimentos de Massa nº 225/26.9BELLE*

Autor: Tiago José Viegas de Jesus Roza Rodrigues
Réu: Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

ANÚNCIO

Faz-se saber que nos autos de Procedimentos de Massa acima identificados, que se encontram pendentes neste Tribunal, são os interessados abaixo identificados **CITADOS** para, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, se constituírem como contrainteressados, nos termos dos artigos 99.º, n.º 5, al. a) e art.º 81.º , n.ºs 5 a 7 do CPTA.

No processo acima indicado o Autor peticiona o seguinte:

a) Ser anulado ou declarado nulo o despacho de 28.11.2025;
b) Ser reconhecida a justificação das faltas ocorridas entre 14/10/2025 e 05/11/2025;
c) Ser o Réu condenado à prática do ato administrativamente devido, consistente na reintegração do Autor na fase formativa prática, em data a definir;
d) Subsidiariamente, ser ordenada a adoção de solução legal menos gravosa prevista na Portaria n.º 135/2019;
e) Ser o Réu condenado nas custas.

Uma vez expirado o prazo acima referido (10 dias) os contrainteressados que como tal se tenham constituído, serão posteriormente citados para contestar, no prazo de **20 (vinte) dias**, nos termos previstos nos artigos 81.º, n.º 7, e 99.º, n.º 5, alínea a), do CPTA.

O processo pode ser consultado na secretaria deste Tribunal.

É obrigatória a constituição de Mandatário, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil.

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Juízo Social
Av. D. João II, Bl G Piso 6-8 nº 1.08.01 I - 1990-097 Lisboa
Telef: 218367100 - E-Mail: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A CITAR:

Os candidatos classificados após o autor constante da na lista unitária final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11830-A/2023 lista anexa à ATA n.º 11, designadamente os candidatos posicionados a partir do 18º lugar.

A Juiz de Direito
Inês Martins Santos